



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA DO
1º GRAU

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO VIRTUAL

AUTOS DE REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE N° 0010245-44.2022.8.16.0013, AUTOS DE INTERDITO PROIBITÓRIO N° 0010800-61.2022.8.16.0013 E N° 0010268-87.2022.8.16.0013 - 24ª VARA CÍVEL DE CURITIBA/PR

Autor: PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 02.996.428/0001-61)

Advogados: Dr. Ricardo Rondinelli Mendes Cabral (OAB/PR 36391), Dr. Eduardo Brugnolo Mazarotto (OAB/PR 61001) e Dr. Felipe Afonso Zakaluka (OAB/PR 97578)

Preposto: Nelson Eugênio da Silva (CPF 007.224.379-19)

Requerido: MOVIMENTO DOS TRABALHADORES SEM TETO DO PARANÁ, representado por Fernanda do Carmo Cordeiro e Cristiele Imaculada Araújo Lopes

Advogados: Dra. Ana Luísa Czerwonka Valente (OAB/PR 54336), Dra. Marcelle Mendes Valentim (OAB/PR 99501) E Dr. Adeodato José Alberto Batista Tavares (OAB/PR 92642)

Interessada: Defensoria Pública do Estado Do Paraná
Defensor Público: João Victor Rozatti Longhi (OAB/SP 295157)

Interessado: Associação Comunitária Vila Santana (CNPJ 33.820.943/0001-10)

Advogado: Dr. Marcelo Pereira Bergamaschi Junior (OAB/PR 97112)

Interessado: Companhia de Habitação do Paraná (COHAB) (CNPJ 76.592.807/0001-22)

Advogado: Dr. Daniel Maciel (OAB/PR 40660)

Representante: Roseneiri Morezzi

Interessado: Município De Curitiba/PR
Procuradores: Dr. Nataniel Ricci (OAB/PR 12176)

Interessado: Ministério Público do Estado do Paraná
Promotora: Dra. Aline Bilek Bahr

Interessadas: Fernanda do Carmo Cordeiro (CPF 056.825.359-01) E Cristiele Imaculada Araújo Lopes (CPF 129.923.209-43)

Advogados: Dra. Ana Luísa Czerwonka Valente (OAB/PR 54336), Dra. Marcelle Mendes Valentim (OAB/PR 99501) E Dr. Adeodato José Alberto Batista Tavares (OAB/PR 92642)

Interessado: Estado do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA DO
1º GRAU**

Procurador: Dr. Edivaldo Aparecido de Jesus (OAB/PR 20800)

Interessada: Fundação de Ação Social Tatuquara
Representante: Cintia Aumann

Interessada: Coordenadoria Especial de Mediação dos Conflitos da Terra (COORTERRA)
Representantes: Capitão Íncare Correa e Sargento Silvério

Interessada: Secretaria de Justiça, Família e Trabalho (SEJUF/PR)
Representante: Édison Camargo

Interessada: Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social (SUDIS)
Representantes: Roland Rutyna e Roberta Zambenedetti

Interessado: Conselho Tutelar Tatuquara
Representantes: Roseli Aparecida Bronoski, Kauana Lopes Maia, Ivone Conceição Ledis Damazzo, Karina Ribeiro e Cecília de Souza Lima

Juíza: Juliane Velloso Stankevecz
Mediador: Dr. Lucas Cavalcanti da Silva
Observadora: Carmen Terezinha de Oliveira
Estagiária: Camila Poite de Siqueira

Data: 29/06/2022 Início: 13h30min Término: 15h35min

Aberta a audiência de mediação, por meio da ferramenta virtual de comunicação Microsoft Teams, as partes foram orientadas dos princípios da voluntariedade e confidencialidade, bem como do impedimento da gravação da sessão.

Sendo, assim, compareceram na presente audiência a Dra. Ana Luísa Czerwonka Valente, Dra. Marcelle Mendes Valentim E Dr. Adeodato José Alberto Batista Tavares, em conjunto com suas clientes Sra. Fernanda do Carmo Cordeiro e Sra. Cristiele Imaculada Araújo Lopes; o Dr. Ricardo Rondinelli Mendes Cabral Eduardo Brugnolo Mazarotto e Dr. Felipe Afonso Zakaluka, em conjunto com o preposto da empresa Autora, Sr. Nelson Eugenio da Silva; a Defensoria Pública representada pelo Dr. João Victor Rozatti Longhi; o Dr. Marcelo Pereira Bergamaschi Junior, procurador da Associação Comunitária Vila Santana; a Diretora da COHAB, Sra. Roseneiri Morezzi, acompanhada de seu procurador Dr. Daniel Maciel; o Dr. Nataniel Ricci, procurador do Município de Curitiba/PR; a Dra. Aline Bilek Bahr, representante do Ministério Público Do Paraná; o Dr. Edivaldo Aparecido de Jesus, procurador Do Estado do Paraná; a supervisora do FAS Tatuquara, Sra. Cintia



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



**CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA DO
1º GRAU**

Aumann; o Sargento Silvério e o Capitão Incare, ambos representantes da COORTERRA; o Sr. Édison Camargo, representante da SEJUF/PR, o Sr. Roland Rutyna e Sra. Roberta Zambenedetti, ambos representantes da SUDIS, e, por fim, Sra. Roseli Aparecida Bronoski, Sra. Kauana Lopes Maia, Sra. Ivone Conceição Ledis Damazzo, Sra. Karina Ribeiro e Sra. Cecilia de Souza Lima.

As partes iniciaram as tratativas para uma solução amigável. Apesar das propostas apresentadas, não se chegou a bom termo, razão pela qual os autos devem ser devolvidos à vara de origem, para prosseguimento do feito.

Inicialmente, foi proposto prazo para desocupação voluntária pelos ocupantes, com apoio logístico da parte autora (fornecimento de ônibus e caminhões para deslocamento de pessoas e coisas), no prazo de 05 dias. Foram realizados adendos à proposta inicial: concessão de prazo de 05 dias para a parte requerida indicar as pessoas em vulnerabilidade social e sem local de moradia de referência para complementação, pelo FAS, em 05 dias, do relatório já elaborado e juntado aos autos. Com essa identificação, seria possível a desocupação daqueles com referência de retorno e atendimento pelos órgãos públicos das pessoas em situação de vulnerabilidade e sem referência de moradia. A desocupação ocorreria a partir do decurso deste prazo de cinco dias da FAS.

As propostas de desocupação voluntária foram rejeitadas pela parte Requerida.

A Defensoria Pública requereu a formação de negócio processual, em que os requeridos tivessem prazo razoável para responder ou contraditar o relatório apresentado pela FAS (evento 146.2), marcando-se posteriormente outra audiência para viabilização de implantação das condicionantes para reintegração de posse, caso presente os requisitos para esta. A parte Requerida aderiu à proposta. A proposta não foi aceita pela parte autora.

O Ministério Público aderiu à linha da Defensoria Pública, mormente para viabilizar a atuação de seu órgão de apoio na entrevista das famílias e na elaboração de relatório.

A parte requerida apontou que a proposta de encaminhamento é de desapropriação da área, mediante justa indenização à parte autora, para implantação de projetos de moradia. A proposta não foi aceita pela parte autora.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO
DE CONFLITOS E CIDADANIA DO
1º GRAU

Confirmada a ciência de todas as partes e procuradores, ficam dispensados de assinar o presente termo de audiência, cuja anuência resta comprovada pela gravação de leitura desta ata.

SUPERVISÃO

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do
1ºGRAU
CEJUSC TJ/PR